

# Diario da Justiça

## DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO VI — Aracaju, Quinta-feira, 29 de Setembro de 1937 — NUM. 945

### PODER JUDICIARIO

#### Sumário da Corte de Apelação do Estado

##### CAMARAS REUNIDAS

Sessão de 28 de Setembro de 1937

Presidencia do senhor desembargador Gervasio de Garvalho Prata

##### EXPEDIENTE

###### Offícios recebidos

Do desembargador presidente da Corte de Apelação de Pernambuco, de 13 do expirante, remetendo um exemplar do Regimento Interno daquela Corte.

— Do bacharel Oswaldo Lages, juiz municipal do termo de Rosario, de 23, comunicando haver assumido o exercício do cargo de juiz de direito da 7ª comarca, por haver o titular efectivo entrado em gozo de ferias.

— Do promotor publico da 12ª comarca, de 23, comunicando haver reassumido o exercício de seu cargo, do qual se achava afastado em gozo de licença.

— Do 1º suplente do juiz de direito da 7ª comarca, de 23, comunicando haver assumido o exercício do seu cargo, por ter entrado em gozo de ferias o dr. juiz de direito da comarca.

— Do escrevente juramentado Manoel Nicanor Nascimento, de 25, comunicando, haver assumido, o exercício do cargo de tabellão do 1º officio desta capital, no carácter de substituto legal, por ter entrado o serventuario efectivo em gozo de licença.

— Do presidente e 1º secretario do Syndicato dos Operarios em Construcción Civil do Estado, de 26, convidando para assistir a sessão solemne da Assembléa Geral Extraordinaria em comemoração ao primeiro anniversario de sua Carta Patente e acquisitione da personalidade civil da mesma instituição.

###### Offício expedido

Ao sr. desembargador presidente da Corte de Apelação de Pernambuco, agradecendo a remessa de um exemplar do Regimento Interno da mesma Corte.

— Ao sr. secretario da Justiça e Negocios do Interior do Estado: — Atendendo á solicitação contida no officio de v. excia., de 31 de Agosto findo, sobre as propostas de orçamento que haja de fazer esta Corte, para o exercício de 1938, cumpre-me responder que, levada a solicitação ao conhecimento deste corpo judiciario, teve elle de examinar e discutir o assumpto, na sessão de 14 deste mês, deliberando afinal converter em proposta as medidas de que passo a tratar e são as seguintes:

Expediente para sellos, telegrammas e material de serviço — 3:000\$000.

Acquisição de livros e repositorios de jurisprudencia para a biblioteca — 6:000\$000.

Vencimentos dos funcionários da Secretaria e Cartorio na forma da tabella seguinte:

	Ordenado	Gratificação	Total
Secretario...	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000
Sub-secretario...	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Official-archivista...	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Amanuenses (2)...	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Dactylographo...	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Porteiro...	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000
Continuo...	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Servente...	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Escrivão...	4:666\$666	2:333\$333	7:000\$000
Official de Justiça...	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000
Servente encarregado do asseio...	—	1:200\$000	1:200\$000

###### Exposição de motivos:

Expediente para sellos, telegrammas e material de serviço.

E' de 1:000\$000 a actual (Tabela n. 4 da lei orçamentaria). A insignificancia desta quantia dispensa comentários. Com livros, papeis, material de serviço, sellos de correspondencia e outros destinos está visto precisar-se de verba propriamente dita. Esta não pode ser inferior a 3:000\$000.

Considerese que a mesma verba é de 5:000\$000, para o Expediente do Governador. (Tabela n. 1).

8:000\$000, para a Secretaria Geral do Estado (Idem n. 3).

2:000\$000, para a Assembléa Legislativa, que só funciona 3 meses (Idem n. 2).

2:740\$000, para o Entreponto Official do Algodão (Idem n. 7).

5:500\$000, para a Directoria de Segurança Pública e reparações annexas (Idem n. 8).

3:600\$000, para a Policia Militar (Tabela n. 10).

4:400\$000, para o Atheneu "Pedro II" (Idem n. 12).

1:980\$000, para a Biblioteca Pública (Idem n. 17).

3:000\$000, para a Imprensa Official (Idem n. 18).

4:000\$000, para o Departamento de Saúde Pública (Idem n. 19).

1:500\$000, para o Instituto "Parreiras Horta" (Idem n. 20).

5:000\$000, para a Directoria de Obras Públicas (Idem n. 23).

18:619\$000, para os Serviços de Água e Esgoto (Idem n. 24).

1:600\$000, para a Junta Commercial (Idem n. 25).

Este confronto é de uma eloquencia irrecusável.

###### Acquisição de livros e repositorios de jurisprudencia para a biblioteca

Esta verba não existe, porque não houve, ainda, Biblioteca na Corte.

Mas a sua criação se impõe, necessariamente.

Resalta aos olhos menos instruidos que um collegio judiciario da importancia do que se trata, composto de profissionaes obrigados por destino ao devotamento da intelligencia e da cultura, tenha necessidade de livros para estudo e consultas. A só bibliotheca de cada juiz não é suficiente para preencher esta lacuna, tendo-se em conta que o magistrado não ganha para aquisição de uma livraria compativel com a sua profissão e os livros de direito custam preço elevado. A justiça não é das carreiras que se satisfazem com alguns compendios, mas é avida de conhecimento, abrange o grande saber e este só se obtém com o livro. A cultura é uma das garantias da justiça. Como se chegaria a ella sem os elementos imprescindiveis, que só os textos conferem?

Quanto mais consultar, confrontar e pesquisar, tanto mais provavel será o acerto das decisões.

Por outro lado, precisa de ter-se á mão o autor ou a jurisprudencia citada, lêr nelles a materia trazida a debate.

Não seria preferivel que isto fosse feito com os materiaes proprio da casa judiciaria. E como se comprehende uma instituição desse mister, destituída daquelle que a integra, como o seu alimento, o seu ar, a sua luz, a sua vida?

Visita-se uma academia, um instituto ou uma associação e para logo se depara, como das preocupações mais cuidadas, a sua bibliotheca. Possuem-na até as organizações de finalidade prática, como os serpentarios, os leprosarios, os laboratorios de analyses, etc. Encontra-se sempre o cunho de espiritualidade, que os livros traduzem como ninguem.

Nos regimentos dos tribunaes do paiz, a começar pela Corte Suprema ás Cortes de Apelação dos Estados, ainda dos Estados modestos, consigna-se em todos elles uma bibliotheca, como parte constituinte do Palacio da Justiça, zelada, amparada, melhorada, progressivamente, por dotações do poder publico, e de particulares.

O Estado que para isso contribue descansa na certeza de aplicar em utilidade publica essa parte de suas rendas. E quando se pensa que tantas despesas se consomem, ás vezes, em futilidades que nem deixam vestigios, em dissipações faceis da riqueza publica, quando se pensa em tudo isso não há como ceder ao remorso de nada ou potic ter feito por quem merece.

Ora, a Corte de Apelação não tem bibliotheca, sim possue volumes desencontrados de revistas velhas, collecções falhas de antigas leis da monarchia, alguns poucos exemplares de obras classicas de direito. E' tudo. Ainda mesmo assim, não lhe faltou o bom deseo de converter esses exquisitos especimenes em ordenação de bibliotheca, expondo-os como tal, em prateleiras de antiquados móveis existentes na casa da justiça. Ahi estão elles, á vista geral.

denunciando nada existir, esperando que no seu lugar surja a biblioteca de verdade, a biblioteca util, a biblioteca a ser formada.

Esta só se faz com os livros escolhidos de direito, com os comentadores de codigos e de leis, com os repositorios de jurisprudencia, com a literatura jurídica na sua extensão.

Só por meio de credito votado se conseguirá isto.

E para que não peze de vez sobre o Estado a consecução deste fim, poderá elle ser alcançado, de anno a anno, mediante dotações orçamentarias, a começar de agora.

Não deve ser inferior a 6.000\$000 a primeira dotação. Pois tudo está a fazer o primeiro jacto neste sentido não poderá ter significação apreciável se não for na medida solicitada.

#### Vencimentos dos funcionarios :

Não vencem os funcionários da Secretaria e do Cartorio estipendio equivalente á decência da casa e á carestia de vida, nem mesmo dos serviços que prestam.

É exacto que tiveram aumentados os seus vencimentos pela lei n. 52 de 9-Dez.-1936, que dispõe para todos os funcionários publicos titulados.

Mas o accrescimo trazido por essa lei foi insignificante para elles, forçados a uma apresentação mais condigna.

Nessas condições, seria de justiça uma tabella consentanea, como a que acima está proposta.

Ja em officio de 10 de Agosto findo, mostrei detalhadamente ao Governo o estado lastimavel em que se acham as instalações desta Corte, relacionando o de que ella carece, para que tenha ao menos um aspecto de Poder Publico do Estado.

Não se trata de uma simples repartição, mas da séde do mais elevado orgão do Poder Judiciario em Sergipe. Procurei demonstrar como estava abaixo do modesto a aposentadoria da Corte de Appellação.

O Governo, tomando em consideração as minhas razões correspondeu desde logo, a elas, mandando até aqui o dr. director de Obras Publicas, que tudo viu e anotou, para satisfazer ao reclamado, sendo que, a este respeito, já foram dadas as primeiras providencias.

Tenho, portanto, motivos de convencer-me que dentro em breve a Corte oferecerá impressão mais lisonjeira, com a substituição da sua antiquada e arruinada mobilia, gabinete para o presidente, mesas, estantes, tapetes, ventiladores, cadeiras, novas instalações sanitarias, lavatorios, rasgamento da parede do salão das sessões e outros melhoramentos complementares, conforme de tudo necessita o edificio do Palacio da Justica.

Como se sabe, o predio é inadaptado ao seu actual destino. Foi o aproveitamento de uma construcção para Grupo Escolar. Como o predio não deve ser facil ao Estado, no presente momento, substituir por outro condigno, especialmente construído, à maneira do tuil-o-por-outro, que têm feito outros Estados da federação, levantando verdadeiros palacios para a Justiça, não ha senão nos conformarmos com o existente, desde quando se o torna habitável á justiça.

Acompanhando a este, remetto a v. excia., por esta copia, um trecho da acta da sessão da Corte de Appellação, de onde consta a deliberação tomada pela Corte de referencia ao assumpto por ella tratado.

Apresento a v. excia. os meus protestos de estima e consideração.

Presentes os srs. desembargadores Dantas de Britto, E. Oliveira Ribeiro, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares e o procurador geral do Estado, dr. Adolpho Avila Lima, faltando, com causa justificada, o sr. desembargador Hunald Cardoso, e em gozo de férias o sr. desembargador Octavio Cardoso.

#### Passagens

Ação rescisoria n. 1|1937. Aracaju. Autora, d. Amelia de Araujo Andrade; réus, d. Josepha da Silva Menezes, seu marido e outros. Relator, o sr. desembargador Zacharias de Carvalho. De relator ao sr. desembargador Loureiro Tavares.

—Embargos civis n. 1|1937. Aracaju. Embargante, Syndicato Condor Ltda.; embargado, Moinho Fluminense S/ A. Relator, o sr. desembargador Gervasio Prata. Do sr. desembargador Hunald Cardoso ao sr. desembargador Dantas de Britto.

—Embargos civis n. 5|1937. Riachuelo. Embargante, Pedro Menezes; embargado, dr. Mario Menezes. Relator, sr. desembargador Gervasio Prata. Do sr. desembargador Hunald Cardoso ao sr. desembargador Dantas de Britto.

—Embargos civis n. 8|1937. Aracaju. Embargantes, João Arnaldo de Jesus e sua mulher; embargado, Manoel de Oliveira Martins. Relator, sr. desembargador Gervasio Prata. Do sr. desembargador Hunald Cardoso ao sr. desembargador Dantas de Britto.

—Embargos civis n. 11|1937. Aracaju. Embargante, a Fazenda

do Estado; embargado, José de Almeida Junior. Relator, sr. desembargador Gervasio Prata. Do sr. desembargador Hunald Cardoso ao sr. desembargador Dantas de Britto.

—Embargos civis n. 12|1937. Gararu. Embargantes, Antonio Manoel da Silveira e sua mulher; embargado, Francisco Alves de Santanna. Relator, o sr. desembargador E. Oliveira Ribeiro. Do sr. desembargador Hunald Cardoso ao sr. desembargador Dantas de Britto.

#### Designação de dia

Recurso criminal n. 43|1937. Aracaju. Recorrente, a Turma Criminal da Corte de Appelação; recorrido, Pedro Ferreira Lima. Relator, sr. desembargador Zacharias de Carvalho. Designado o primeiro dia desimpedido.

—Embargos civis n. 2|1937. Embargantes, José Diniz Bittencourt e sua mulher; embargados, Ildefonso Vieira de Melo e sua mulher. Relator, o sr. desembargador Hunald Cardoso. Designado o primeiro dia desimpedido.

—Embargos civis n. 15|1937. Aracaju. Embargantes, José de Barros Pimentel Franco e sua mulher; embargados, Ulysses de Faro Borges e sua mulher. Relator, sr. desembargador Hunald Cardoso. Designado o primeiro dia desimpedido.

—Recurso civil n. 6|1937. (Mandado de Segurança) Aracaju. Recorrente, Rosalvo Figueiredo; recorrida, a Prefeitura Municipal de Muribéca. Relator, o sr. desembargador Loureiro Tavares. Designado o primeiro dia desimpedido.

#### Julgamentos

Recurso criminal n. 42|1937. Aracaju. Recorrente, a Turma Criminal; recorrido, Francisco Mendonça. Relator, o sr. desembargador Loureiro Tavares. Negado provimento por unanimidade.

—Conflicto de Jurisdicção n. 2|1937. Aracaju. Suscitante, o dr. juiz de direito da 2<sup>a</sup> vara da 1<sup>a</sup> comarca; suscitado, o dr. juiz de direito da 7<sup>a</sup> comarca. Relator, sr. desembargador Zacharias de Carvalho. Não se tomou conhecimento mandando-se o feito a 1<sup>a</sup> Turma da Corte de Appelação. Foi adiado o julgamento dos embargos civis ns. 12 e 13 de 1937, por não estar presente o relator.

#### Publicação

Foi publicado pelo sr. desembargador presidente o Conflicto de Jurisdicção n. 3|1937, entre o juiz de direito da 4<sup>a</sup> comarca e o da 4<sup>a</sup> vara da 1<sup>a</sup> comarca, sendo relator o sr. desembargador Dantas de Britto.

#### TURMA CRIMINAL

##### Sessão do dia 29 de Setembro de 1937

Presidente: sr. desembargador Gervasio de Carvalho Prata

Presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Zacharias de Carvalho, Loureiro Tavares e o senhor procurador geral do Estado, dr. Adolpho Avila Lima.

#### Distribuição

Recurso criminal n. 53|1937. N. S. das Dôres. Recorrente, o dr. juiz de direito da 6<sup>a</sup> comarca; recorrido, Hildebrando Francisco da Silva. Relator sorteado, o senhor desembargador Loureiro Tavares.

#### Julgamentos

Recurso criminal n. 47|1937. Aracaju. Recorrente, o dr. juiz de direito da 4<sup>a</sup> vara; recorrido, major Oswaldo Nunes. Relator, o sr. desembargador Loureiro Tavares. Deu-se provimento em parte ao recurso para ser classificado no art. 180 da Consolidação das Leis Penaes, contra o voto do sr. desembargador J. Dantas de Britto.

—Recurso criminal n. 48|1937. Aracaju. Recorrente, a Justiça Pública; recorrido, Belarmino Aquino. Relator, o senhor desembargador J. Dantas de Britto. Negou-se provimento por unanimidade de votos.

—Recurso criminal n. 31|1937. Santa Luzia. Recorrente, o dr. juiz de direito da 3<sup>a</sup> comarca; recorrido, Joaquim Barreto Borges. Relator, o senhor desembargador Zacharias de Carvalho. Adiado a requerimento do relator.

#### Deliberações

O sr. desembargador presidente convocou uma sessão extraordinária das Camaras Reunidas para amanhã, às onze horas e meia,

afim de serem despachados os pedidos de licença não contemplados na sessão plenária ultima.

#### Designação de dia para julgamento

O senhor desembargador presidente designou o primeiro dia desimpedido para o julgamento do seguinte feito:

Apelação criminal n. 61937. Boquin. Appelantes, P. J. e M. J. João Baptista de Oliveira; appellada, a Justiça Pública. Relator, o senhor desembargador Loureiro Tavares.

#### Publicação

O senhor desembargador presidente publicou o seguinte acordo:

Recurso criminal n. 461937. Aracaju. Recorrente, o dr. juiz de direito da 4ª vara; recorrido, Floriano Ewerton Menezes.

#### EDITAL

Francino Silveira Déda, escrivão da 13ª zona eleitoral de Anápolis da Região de Sergipe, na forma da lei etc.

Faço saber, aos que, o presente edital vierem, ou delle conhecimento tiverem e interessar possa, que, pelo exmo. sr. dr. juiz eleitoral desta 13ª zona, foi concedida ás partes uma dilação probatoria commun de dez dias, por despacho proferido no processo de denúncia por infracção dos artigos 4º do Código Eleitoral e 109 da Constituição da Republica, promovido pelo R. M. P. Eleitoral por terem incorrido na pena estabelecida no artigo 183, n. 2 daquelle Código, os seguintes eleitores:

Antonio Freire de Jesus  
Antonio José de Santanna  
Agostinho Olinto de Padua  
Antonio Rodrigues da Cruz  
Antonio Fiel do Nascimento  
Antonio Martins de Souza  
Amarilo José Viana  
Antonio de Souza Araujo  
Arlindo Paulo de Santanna  
Antonio Ramos Sobrinho  
Antonio Baptista de Souza  
Antonio Manoel da Cruz  
Arthur da Costa Silva  
Ananias José de Oliveira  
Ananias Virginio da Cruz  
Antonio Cassemiro de Souza  
Alípio Soares dos Santos  
Antonio Peixoto de Andrade  
Balbino José de Carvalho  
Brasílio da Conceição  
Candido José dos Santos  
Carlos Antonio de Farias  
Deoclecião Antonio de Jesus  
Domingos de Souza Araujo  
Domingos Romão dos Santos  
Domingos Araujo de Menezes  
Daniel Costa Andrade  
Ezequiel Propheta de Santanna  
Eloy Manoel dos Santos  
Erundino Celestino Chagas  
Eleuterio Ribeiro dos Santos  
Egidio Alves Ribeiro  
Enock Alves Martins  
Emeliano Montalvão Mattos  
Eliziario José de Andrade  
Elizeu Manoel de Siqueira  
Eliézer Andrade Silva  
Felisberto Prata  
Felismino Peixoto de Andrade  
Fausto José da Conceição  
Philadelpho Custodio de Carvalho  
Francisco Tolentino de Oliveira  
Francisco Antonio de Góes  
Francisco de Oliveira Filho  
Antonio Evaristo de Carvalho  
Febrônio Rabello de Moraes  
Florentino Ferreira Santos  
Francisco Fernandes da Costa

Fidelino Braz do Nascimento  
Germano Leal dos Santos  
Honorio de Senna  
Heracilio José de Oliveira  
Hemeterio Francisco do Nascimento  
Ignacio Dias Barbosa  
Innocencio Felix dos Santos  
Israel Oliveira  
Israel Propheta Ramos  
José Noberto do Nascimento  
José Olino de Lima Netto (dr.)  
João Francisco de Andrade  
João Cavalcanti Nery  
Lino Fraga Dias  
José da Conceição Silva  
José Corrêa de Almeida  
José Leonardo de Andrade  
José Francisco da Cruz  
Joaquim José de Santanna  
João Rodrigues dos Anjos  
João Ribeiro Souza  
João Calixto Araujo  
Juviniano Bezerra Carvalho  
Juvenia José de Menezes  
Jayme de Almeida Montalvão  
José Araujo  
João de Deus Oliveira  
José Marinho de Oliveira  
Julio Ferreira Lima  
João Conceição do Nascimento  
João Evangelista dos Santos  
Joaquim da Silva Andrade  
José Manoel da Rocha  
José Estanislau de Alves  
Joaquim Cândido dos Santos  
Jeremias Antonio de Abreu  
José André Rabello de Abreu  
José Gabriel Ribeiro  
José Leandro Ribeiro  
João Vieira de Souza  
Josino de Mattos Filho  
João Bispo da Silva  
José Avelino dos Santos  
José Francisco da Silva  
José Antonio dos Santos  
José Antonio de Santanna  
João Dantas de Oliveira  
José Fiel de Santanna  
José Corrêa de Santanna  
Josaphá Doria Santos  
José Barreto de Andrade Sobrinho  
José Olympio dos Santos  
José da Cruz Oliveira  
João Cândido de Santanna  
José Timóteo de Souza  
José Bruno do Nascimento  
Josaphá Benevides do Rosário  
José Tiburcio Pinto  
João Esteves Hora  
João Manoel de Santanna  
José Antonio de Abreu  
Jonas Ribeiro de Salles  
Jedelias Celestino dos Santos  
José Neves Monteiro  
Josias José Leal  
Jonathas Mattos

José Gregorio Soares  
João Francisco de Oliveira  
João Alves de Menezes  
João Lino da Silva  
José Esteves da Cruz  
Jonas Braz do Nascimento  
José Seraphim Pereira  
João Baptista Prata  
Joaquim Manoel da Costa  
João Cardoso da Silva  
José Gatinho de Oliveira  
José Manoel dos Santos  
José de Salles Netto  
João Ribeiro de Salles  
João Síriaco da Silva  
José Benvindo dos Santos  
Luiz Leão da Silva  
Mauro Ferreira de Mattos  
Messias Ribeiro Andrade  
Manoel Fernandes dos Santos  
Manoel Secundo de Souza  
Marcelino Bispo Secundo  
Manoel Nery Soares  
Manoel Santa Rosa do Rosário  
Manoel Rabello de Moraes  
Manoel Lima de Araujo  
Manoel Assumpção da Cruz  
Manoel Alves de Lima  
Manoel dos Reis do Bomfim  
Manoel Rodrigues dos Anjos  
Manoel Felix do Nascimento  
Manoel José da Silva  
Manassés Bernardino de Carvalho  
Manoel Neves de Carvalho  
Manoel Rabello de Moraes  
Manoel Antonio dos Santos  
Manoel de Souza Filho  
Manoel José Pinto  
Noberto Alves da Silva  
Olympio Virginio da Cruz  
Pedro Baptista da Trindade  
Pedro Bezerra de Carvalho  
Pedro Francisco da Silva  
Pedro Antonio de Jesus  
Porfirio de Oliveira Filho  
Pedro José da Silva  
Pedro Bispo Pereira  
Pedro Alves da Silva  
Pedro Nery Soares  
Raymundo Domingos de Souza  
Raymundo Oliveira Filho  
Raymundo José Cruz  
Severiano Baptista da Silva  
Sylvio Carvalho de Andrade  
Simplicio Reis de Santanna  
Salustiano Corrêa de Santanna  
Tito Soares de Santanna  
Teotonio Baptista de Souza  
Torquato Antonio de Jesus  
Venancio Rabello de Moraes  
Venceslau José de Santanna  
Vicente Barbosa de Souza  
Izabel Nabuco  
Maria da Graça Peixoto  
Maria Rodrigues dos Santos.

E para que chegue a notícia ao conhecimento

mento de todos, passei o presente edital, com o prazo de dez dias que vai affixado na porta deste Cartorio Eleitoral e publicado no "Diario da Justica" na Capital do Estado. Dado e passado nesta cidade termo e 12<sup>a</sup> Comarca de Aracaju, 13<sup>a</sup> zona eleitoral da Região de Sergipe, aos vinte e um dias do mês de Setembro de mil novecentos e trinta e sete. Eu Francino Silveira Deda, escrivão eleitoral o subscrevo e assinno.

Francino Silveira Deda,  
escrivão eleitoral.

## TRIBUNAL DO JURY

### EDITAL

O dr. Innocencio Astorio de Menezes Lins, juiz de direito da 4<sup>a</sup> vara e presidente do Tribunal do Jury de Aracaju, na forma da lei etc.

Faz saber que, consoante o disposto nos arts. 283, do Cod. do Proc. Crim. do Estado e 38 do Cod. da Org. Jud. do Estado, designou o dia 5 de Outubro do corrente anno, às 14 horas, para abrir a 3<sup>a</sup> sessão ordinária do Jury, que funcionará em dias consecutivos, e convoca os srs. jurados abaixo relacionados para comparecerem no salão do

Jury, no Palacio da Justiça, em dia e hora acima designados, e são os seguintes: — José de Lima Peixoto, Gaspar Fontes, Jose Fonseca Campos, Baziliano de Jesus, Salustiano Pinto Lobão, Waldemar Monteiro da Silva, Octacilio Corrêa Dantas, Olivio de Oliveira Barreto, Paulo Mesquita Luduvice, Bento da Cruz, Alonso Mattos, Jayme Aragão, Simeão de Aguiar Filho, José Raymundo Alves Dias, José Maria Fontes, José Barreto de Mesquita, Osmario do Prado Leite, Augusto da Paixão Pavao, José Nogueira Fontes e João Leal. E para que chegue a notícia ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que vai publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Passado aos vinte e quatro de Agosto de 1937. Eu, Durval Corrêa de Araujo, escrivão do jury o escrevi.

Innocencio A. de Menezes Lins.

## SERVIÇO ELEITORAL

### 1<sup>a</sup> ZONA

*Edital de convocação de eleitores ausentes por espaço de 30 dias*

De ordem do dr. juiz eleitoral da 1<sup>a</sup> zona desta capital e em observância às determinações do Tribunal Regional de Justiça

Eleitoral do Estado, ficam intimados os eleitores abaixo relacionados a comparecerem no cartório eleitoral da 1<sup>a</sup> zona, no Palacio da Justiça, afim de satisfazerem as irregularidades apontadas pelo dr. procurador regional eleitoral nos processos de inscrição (4<sup>a</sup> via) baixados a cartório pelo Tribunal Regional Eleitoral:

- 197—José Oliveira de Azevedo
- 276—José Ferreira de Oliveira
- 308—Manfredo de Oliveira Freire
- 636—Adolpho Rodrigues de Souza
- 646—Estandilau Agripino dos Santos
- 939—Idebrando Lima
- 2086—Armando de Barros Pimentel
- 2523—Manoel Messias dos Santos
- 2659—Benvindo Alves Feitosa
- 2803—Antonio Lopes da Silva
- 3394—João Dias de Santana
- 3507—Lucilia Almeida Azevedo
- 3770—Valdemar Ferreira
- 4113—Joaquim de Britto Fontes
- 4173—Josepha Pereira Alves

Aracaju, 6 de Agosto de 1937.

José Euclides de Sousa,  
escrivão eleitoral da 1<sup>a</sup> zona.